



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo nº 25389.000625/2021-28

Unidade Gestora: 254462 - COGIC**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO N.º 26/2022-COGIC, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A
LUMINUS ELETRICIDADE GERADORES E
SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada **RESCINDENTE/CONTRATANTE**, e de outro lado a **LUMINUS ELETRICIDADE GERADORES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.773.012/0001-11, estabelecida na Rua Manuel Ferraz Almeida, 1681 lote 01, Pal. 41917, Guaratiba, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP:23.020-000, endereço eletrônico: suzerli.ferrari@cavalcanteconsultores.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE TORESIN, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF sob o nº. 290.294.298-28 e documento de identidade nº 34056618, expedida pelo SSP/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração (SEI nº 2153144), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000625/2021-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, art. 79, inciso II, decidem por **RESCINDIR de forma consensual** o Termo de Contrato n.º 26/2022-Cogic, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 26/2022, firmado em 14/10/2022 (SEI nº 2147252), referente à contratação de obra para retomada da reforma do museu da patologia – Pavilhão Lauro Travassos Fiocruz Manguinhos/RJ, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1. A rescisão amigável opera-se com efeitos a partir da data de sua assinatura, fundamentado e justificado pela área técnica (SEI nº 3319762 e 3319788) e com a devida concordância da Contratada (SEI nº 3319747), sem que haja culpa da Rescindida, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção do valor de **R\$ 31.070,94 (trinta e um mil e setenta reais e noventa e quatro centavos)** relativos à prestação de serviços, conforme apurado pela fiscalização do contrato, por meio da carta (SEI nº 3319740), bem como, a concordância da contratada com o valor supracitado, conforme carta de manifestação (SEI nº 3319747), não desconsiderando eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que porventura venham a ocorrer, ou possíveis inadimplementos de obrigações por parte da CONTRATADA.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual apresentada pela RESCINDENTE/CONTRATADA, na modalidade Seguro Garantia, Apólice nº 02-0775-0818718 (SEI nº 2184998), no valor de R\$ 69.103,70 (sessenta e nove mil, cento e três reais e setenta centavos), será liberada em 90 (noventa) dias corridos, após a data de rescisão do presente instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 29/11/2023, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 3371034).

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Rescisão amigável será publicado de forma resumida e através de extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente

PELA RESCINDENTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA RESCINDIDA:

Luiz Henrique Toresin
Procurador
Luminus Eletricidade Geradores e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Toresin, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 05/12/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviços**, em 05/12/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 05/12/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3371036** e o código CRC **35061D45**.